



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.932

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da empresa INCLOTURB - Incorporadora, Loteadora Urbaniza Ltda.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno situado na Avenida Fosco Pardini, Quadra "J", Lote "39", situado em "Z-2", Jardim Quisisana, de propriedade da empresa INCLOTURB - Incorporadora, Loteadora Urbaniza Ltda, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 026/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de junho de 1995.


Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE